



**MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FATIMA – TO**  
**“O Trabalho Faz Acontecer “**  
**ESTADO DO TOCANTINS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**DESPACHO 040/2017**

O Município de OLIVEIRA DE FATIMA – TO, em atendimento a solicitação, de diversas Secretarias, **AUTORIZA A COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, a proceder a abertura do procedimento licitatório na modalidade cabível, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LANTERNAGEM E FUNILARIA EM VEICULOS**, de acordo com as disposições estabelecidas pela legislação em vigor, especial a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Oliveira de Fátima – TO**, aos 15 dias do mês de Agosto de 2017.

**GESIEL ORCELINO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**CERTIDÃO**

O Sr, responsável técnico pela escrituração e demonstração contábil de execução Financeira e Orçamentária do Município de Oliveira de Fátima, Estado do Tocantins.

**CERTIFICA**

Que revendo a Lei Orçamentária aprovada pela Câmara de Vereadores deste Município, para vigência no exercício de 2017, verificou existir dotação consignada com saldo suficiente para cumprimento dos encargos decorrentes do objeto da licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2017**, para a **contratação** constante da mesma.

A presente é verdade e dou fé.

**Setor de Contabilidade do Município de Oliveira de Fátima - TO**, aos 15 dias do mês de Agosto de 2017

**VITTOR HUGO CORREIA GOMES**  
CRC/TO sob nº 004293/O-0

**ATESTADO**

A Secretária Municipal de Finanças do Município de Oliveira de Fátima - TO, no uso de suas atribuições legais **ATESTA** que existem recursos financeiros disponíveis para realizar a despesa decorrente do procedimento licitatório, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2017**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LANTERNAGEM E FUNILARIA EM VEICULOS**

O presente é verdade e dou fé.

**Secretaria Municipal de Finanças do Município de Oliveira de Fátima - TO**, aos 15 dias do mês de Agosto de 2017.

**LEDA COELHO COUTINHO**  
Secretária de Finanças



## EDITAL DE LICITAÇÃO

<b>MODALIDADE</b>	: <b>PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2017</b>
<b>TIPO</b>	: <b>MENOR PREÇO HORA HOMEM TRABALHADA</b>
<b>PROCESSO</b>	: <b>049/2017</b>
<b>DATA DA ABERTURA</b>	: <b>28 DE AGOSTO DE 2017</b>
<b>HORA DA ABERTURA</b>	: <b>AS 09:00 horas</b>

O MUNICIPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO, do tipo **MENOR PREÇO HORA HOMEM TRABALHADA**, em sessão pública no endereço: Av. Bernardo Sayão, s/nº, CEP: 77558-000 Município de Oliveira de OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO, Fone: 0xx63 3335-1169, para **VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LANTERNAGEM E FUNILARIA EM VEICULOS**, esclarecemos que a presente licitação e conseqüente a contratação serão regidas pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, regulamentado pelo Decreto 3.555 de 8 de agosto de 2.000 e pelas disposições fixadas nesse Edital e Anexos. Este pregão será conduzido pela Pregoeira Sra. Juliana R. Lopes, e Respectiva Equipe de Apoio. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente, que impeça a realização da sessão pública, a critério exclusivo da Prefeitura, através da Comissão de Licitação, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrario.

### **Constitui parte integrante deste Edital:**

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Credenciamento;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Fato Impeditivo
- d) Anexo IV – Declaração de enquadramento de micro empresa e empresa de pequeno porte
- d) Anexo V – Minuta de da Ata R. de preço;
- e) Anexo VI – Minuta de Contrato;
- f) Anexo VII – Modelo de Proposta;

### **I - DO OBJETO:**

1.1 Visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LANTERNAGEM E FUNILARIA EM VEICULOS, conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

### **1.2 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Sempre na ocorrência de serviços serão procedidos por comunicação escrita da contratada e anuência por escrito da Administração Municipal.

**Prazo de execução:** A conclusão dos serviços de manutenção ficará condicionada à sua extensão, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 15 (quinze) dias, salvo anuência por escrito do Contratante.

**Garantia:** A garantia dos serviços hora prestado é de no mínimo 90 (noventa) dias, devendo ser observado o prazo oferecido pelo contratado quando este for superior.

### **II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**

**2.1.** Poderão participar deste Pregão, pessoas jurídicas pertinentes ao seu objeto, legalmente constituído e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

**2.2.** A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

**2.3.** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que ao município de OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO, não será, em nenhum



caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**2.4.** Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por servidor da Equipe de Apoio. Quando a Licitante optar por autenticar sua documentação na Comissão, no endereço constante do preâmbulo, deverá apresentá-la com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos da abertura do processo licitatório;

**2.5.** Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes plenamente credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio;

**2.6. É VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA:**

**2.6.1.** Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**2.6.2.** Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93;

**2.6.3.** Que esteja suspensa de licitar junto ao SICAF – Sistema Integrado de Cadastro de Fornecedores ou qualquer outro mantido pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação;

**2.6.4.** Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

**2.6.5.** Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

**2.6.6.** Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

**2.6.7.** As pessoas de que tratam o artigo 9º da Lei 8.666/93.

**III – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

Conforme inciso II do Artigo 3º da lei 10.520/2002

**3.1.** No dia, horário e local designado para recebimento dos envelopes, a Licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, sendo recomendável sua presença com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura da seguinte forma;

**3.2.** Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social ou instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto;

**3.3.** Se por outra pessoa, devidamente munida por instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, (modelo Anexo II), devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto, juntamente com cópia do estatuto ou contrato social;

**3.4.** Todas as licitantes deverão apresentar ou assinar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, o Credenciamento – **(Modelo Anexo II)** e a Declaração de que o licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório – **(Modelo Anexo III)**, a ausência da declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame;

**3.5.** Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do **item 3.4.** Deste, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente.



**3.6.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**3.7.** Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro;

**3.8.** Cada credenciado somente poderá representar uma empresa licitante.

**3.9.** Quando a licitante não credenciar um representante, ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço, constante da proposta escrita, para efeito de ordenação e apuração do menor preço.

**3.10.** Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida à participação de outras Proponentes.

**3.11 – As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem valer-se da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, também (fora dos envelopes 1 e 2) DECLARAÇÃO – Modelo Anexo IV (assinada pelo representante legal) e Certidão Simplificada (emitida pela Junta Comercial do respectivo estado sede do licitante), ou outra na forma da lei, de que está enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte.**

**3.11.1 –** O não atendimento do disposto no subitem **3.11**, implicará renúncia ao direito de fruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, na presente licitação.

**3.11.2 –** A renúncia configurada na forma do subitem antecedente, iguala **para todos os efeitos desta licitação**, a microempresa e/ou a empresa de pequeno porte renunciante aos outros participantes do certame que não desfrutam dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

#### **IV – DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO**

**4.1.** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação para habilitação será pública, dirigida por um pregoeiro e realizada de acordo com o que reza a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto 3.555/2000 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com este edital e seus anexos.

**4.2.** Na data e hora aprazadas, constantes do preâmbulo do presente edital, antes do início da sessão, o interessado ou seu representante legal deve se credenciar junto ao pregoeiro na forma dos itens 3.1 e 3.2.

**4.3.** Aberta a sessão, os proponentes credenciados entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços (ENVELOPE Nº 1) e a documentação de habilitação (ENVELOPE Nº 2), momento em que dar-se-á início à fase de classificação com a abertura do ENVELOPE Nº 1.

**4.4.** Declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes pelos proponentes credenciados na forma do item anterior.

**4.5.** No ato de encerramento da sessão serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados e lacrados, dos licitantes participantes e não vencedores do certame, desde que não haja manifestação expressa no sentido de interposição de recurso.

**4.6.** A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto a seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

#### **V – DAS PROPOSTAS (Envelope 1)**

**5.1.** As licitantes deverão apresentar envelope lacrado, com os seguintes dizeres na parte externa e frontal:

**À  
PREFEITURA DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO  
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2017**



**ENVELOPE "1" – “PROPOSTA DE PREÇOS”  
Razão Social da Proponente com o nº do CNPJ**

**5.2** - A proposta deverá ser apresentada, **Digitada**, impressa por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar rubricadas e as últimas assinadas pelo representante legal da empresa e dela devem constar:

**5.2.1.** Indicar o **preço do serviço Hora/Homem** (expresso em moeda corrente nacional), pretendido por esta Administração Municipal, já incluso todos os tributos, fretes, seguros, e quaisquer outras despesas inerentes ao objeto;

**5.2.2.** Conforme descrito no Termo de Referência;

**5.2.3.** Prazo de entrega dos serviços de acordo com o estabelecido neste edital.

**5.3** - Não será aceita a oferta com especificações diferentes das indicadas neste edital e seus anexos.

**5.4** - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.

**5.5** - Solicita-se que os interessados façam constar em suas propostas a indicação da conta bancária (banco, agência e número da conta), bem como o número dos telefones, fax, endereço eletrônico e o nome dos responsáveis, para fins de contatos futuros.

## **VI – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**6.1** Analisadas as propostas serão desclassificadas as que forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital.

**6.2.** Será proclamado, pelo pregoeiro, o proponente que apresentar a proposta com menor valor HORA HOMEM TRABALHADA, definido no objeto deste edital e seus anexos, e em seguida, as propostas com descontos até 10% inferiores àquele, ou as propostas das 3 (três) melhores ofertas, conforme disposto no art. 4º, incisos VIII e IX, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão;

**6.3.** Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de descontos distintos e crescentes ou de valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor;

**6.4.** O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de menor percentual de desconto e os demais, em ordem crescente;

**6.5.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último lance apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas;

**6.6.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **maior desconto e/ou diminuição de valor Hora Homem Trabalhada**;

**6.7.** Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de **maior desconto e/ou diminuição de valor Hora Homem Trabalhada**;

**6.8.** Em seguida o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito;

**6.9.** Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado por lote o objeto definido neste edital e seus anexos;

**6.10.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital e seus anexos;

**6.11.** Nas situações previstas nos subitens 6.6, 6.8 e 6.11, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido maior desconto;



**6.12.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e os proponentes presentes;

**6.24.** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisito estabelecido neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

**6.14.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta;

**6.15.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos;

**6.16.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate se fará por sorteio;

**6.17.** O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;

**6.18.** Caso exista algum fato que impeça a participação de alguma licitante, ou a mesma tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, esta será desclassificada do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

**6.19.** Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do Contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para tal, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 6.11 e 6.12;

**6.20.** Se a licitante vencedora recusar-se injustificadamente a assinar o contrato, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

**6.21. DA PREFERÊNCIA EM FAVOR DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE ( Art 44 § 2º da Lei Complementar nº 123/2006)**

**6.21.1.** Encerrada a fase de lances e obtida à proposta de melhor preço, verificar-se-á a existência de outra proposta que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado, formuladas exclusivamente por microempresa/empresa de pequeno porte que atendeu o subitem **4.5**, deste Edital.

**6.21.2.** Não ocorrerá empate quando o menor lance tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte que atendeu o subitem **3.11** deste Edital.

**6.21.3.** Ocorrendo empate, nos termos do subitem **6.21.1.**, do Edital:

**a)** – A proposta que se encontrar na faixa de até 5% acima da proposta de menor preço estará empatada com a primeira colocada e terá direito, no prazo de até 5(cinco) minutos, controlados pelo pregoeiro, de encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate.

**b)** – Caso a ME/EPP classificada em segundo lugar, desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o pregoeiro convocará as demais ME/EPPS participantes na mesma condição, na ordem de classificação. Havendo êxito neste procedimento, o Pregoeiro disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação.

**c)** Não havendo êxito, ou não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

**d)** - Caso sejam identificadas propostas de ME/EPPS empatadas em segundo lugar, ou seja, na faixa dos 5% da primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento do item o pregoeiro fará em sessão pública na presença de todos os participantes um sorteio entre tais participantes, definindo e convocando o vencedor para o encaminhamento da oferta final do desempate.

**e)** – A negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar, quando houver, será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final dos fornecedores participantes. Os demais procedimentos ou fases permanecem inalterados.

**6.22.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, será declarado vencedor, sendo-lhe registrado o preço ofertado.





**6.23.** Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo de (30) trinta dias após o atendimento do objeto.

**6.24.** O licitante vencedor deverá apresentar no prazo de 2 (dois) dias úteis, nova proposta contendo os preços, unitários e globais, obtidos através da negociação efetuada na fase dos lances verbais.

**6.25.** O proponente que não atender o disposto no subitem anterior será desclassificado.

**6.26.** Da reunião, lavrar-se-á a ata circunstancial, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo pregoeiro e a equipe de apoio, e os licitantes presentes, que desejar fazê-lo.

## **VII – DA HABILITAÇÃO (Envelope 2)**

**7.1** Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope lacrado, com os seguintes dizeres na parte externa e frontal:

**À  
PREFEITURA DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO  
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2017  
ENVELOPE "1" – "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"  
Razão Social da Proponente com o nº do CNPJ**

**7.1.1 TODAS AS EMPRESAS CADASTRADAS OU NÃO, deverão apresentar dentro do envelope nº 02, as documentações abaixo, relativas a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, E OUTROS,**

- Conforme Inciso XIII e XIV, do Artigo 4º, da Lei 10.520/2002.
- Conforme o Artigo 27 da Lei 8666/1993

**a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo** de habilitação na forma do art. 32 § 2º da Lei 8.666/93.

**b) Declaração de cumpre plenamente o inciso XXXIII**, do artigo 7º, da Constituição Federal na forma do art. 27, inciso V da Lei 8.666/93.

**c) Declaração** do próprio licitante que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerencia, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.

**d) Licença de Funcionamento atualizada** da licitante, (**ALVARÁ**) emitida pela Prefeitura Municipal sede da licitante.

**7.2. A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR AINDA DENTRO DO ENVELOPE Nº 02, A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:**

### **7.2.1. PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS:**

- Conforme Artigo 32 parágrafo 2º, da Lei 8.666/93.
- Conforme inciso XIV do Artigo 4º da Lei 10.520/02.

**7.2.1.2.** Deverá apresentar Certificado de Registro Cadastral em qualquer uma das situações abaixo, na conformidade do artigo 32, § 2º, da Lei 8.666/1993;

**a)** Para as cadastradas no SICAF, apresentar o cadastro, acompanhado da respectiva prova de regularidade das certidões, caso a data de alguma certidão relacionada no SICAF esteja vencida, a licitante deverá apresentar juntamente com o SICAF, a respectiva certidão atualizada.

**b)** Para as licitantes cadastradas em qualquer entidade pública da federação, que mencione no certificado a data de validade das certidões, caso algumas destas estejam vencidas,



apresentar as certidões atualizadas juntamente com o CRC.

**c)** Para os cadastros que não mencionarem as datas de validade das respectivas certidões, além do CRC, as licitantes deverão apresentar toda a documentação constante dos **itens 7.2.2 e 7.2.2.3**, deste edital.

**7.2.2. EMPRESA NÃO CADASTRADA deverá** apresentar os documentos relacionados abaixo.

- Conforme do Artigo 27 a 31 da Lei 8.666/93;

**7.2.2.1. Relativo a Habilitação Jurídica;**

- Conforme o Artigo 31 da Lei 8666/1993.

**a)** Cédula de Identidade e CPF do(s) sócio(s);

**b)** Registro comercial, no caso de firma individual;

**c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria;

**e)** Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**f)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**g)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (CNPJ);

**7.2.2.2. Relativo a Regularidade Fiscal:**

- Conforme o Artigo 29 da Lei 8666/1993.

**a)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União), ou outra equivalente na forma da lei;

**b)** Prova regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal através de certidões das respectivas secretarias, das entidades da federação, sede do licitante;

**c)** Certidão Negativa fornecida pelo INSS, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos com a Seguridade Social;

**d)** Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS;

**e)** Certidão negativa de débitos trabalhistas CNDT.

**e)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;

**7.3.** As empresas que **declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos do art 43, da Lei Complementar nº 123/2006 modificada pela lei 147/2014 na forma do sub item 4.5** deste Edital, havendo alguma **restrição na regularidade fiscal** das mesmas, será concedido um prazo de 2(dois) dias úteis, contados do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, devidamente justificado, e a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

**7.4.** A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FATIMA - TO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**7.5.** Na hipótese de todas as empresas que **declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos do art 43 da Lei Complementar 123/2006 modificada pela lei 147/2014 na forma do subitem 4.5**, empatadas em conformidade com o subitem 11.10, do





presente instrumento convocatório, já tiverem sido convocadas para apresentar propostas, sem que nenhuma tenha ofertado preço inferior ao lance mais bem classificado, será convocada a empresa que originalmente apresentou o menor lance.

**7.6.** A existência de qualquer outra restrição na habilitação das empresas que declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos do art 43 da Lei Complementar nº 123/2006, modificada pela lei 147/2014, na forma do subitem **4.5**, do edital, diversa da regularidade fiscal, ensejará a desclassificação imediata da proponente.

**7.7.** As empresas que embora registradas como microempresa/empresa de pequeno porte, que não declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, modificada pela lei 147/2014, na forma do subitem **4.5**, deste Edital, não têm direito ao benefício previsto no subitem **7.3**, sendo inabilitadas de imediato caso apresentem restrição quanto a qualquer dos requisitos exigidos para a habilitação.

**7.8.** A Licitante que queira se cadastrar junto ao MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FATIMA - TO poderá solicitar a relação da documentação junto a CPL – Comissão Permanente de Licitação/ Avenida Bernardo Sayão s/nº centro Fone 63 3335 1169;

**7.9.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

**7.10.** Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências edilícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a Proponente inabilitada;

**7.11.** Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias contados da data da emissão do documento;

## **VIII – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS**

**8.1.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

8.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 12 do Decreto n.º 3.555/2000, devendo ser entregue diretamente ao pregoeiro.

8.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**8.2.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

**8.3.** Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.

**8.4.** O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**8.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.6.** Se não reconsiderar sua decisão o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

**8.7.** Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão dar entrada no Serviço de Protocolo deste Executivo Municipal, observado o disciplinamento do item 8.3.

**8.8.** Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação.



## **IX – DA ADJUDICAÇÃO**

**9.1.** A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata.

## **X – DA HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** A homologação desta licitação será feita pelo ordenador de despesas, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro.

## **XI – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

**11.1.** Uma vez notificada de que o Poder Executivo Municipal efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 5 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**11.2.** Uma vez contratada, deverá a licitante vencedora iniciar imediatamente a prestação dos serviços, **executando-os de acordo com o especificado no Termo de Referência (Anexo I)**, e ainda:

11.2.1. Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;

11.2.2. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados durante a execução dos serviços;

11.2.3. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 6 (seis) horas, a contar da notificação;

11.2.4. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância das normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

11.2.5. Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

11.2.6. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;

11.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

11.2.8. Manter durante o período de vigência do contrato um Preposto aceito pela Administração Municipal, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

11.2.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Executivo Municipal;

## **XII - DAS OBRIGAÇÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**12.1.** Uma vez decidida à contratação, o Executivo Municipal obriga-se a:

**12.2.** Convocar a licitante vencedora para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o termo de contrato conforme minuta constante do Anexo VI deste Edital;

**12.3.** Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto, quando necessário;

**12.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;

**12.5.** Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;



**12.6.** Fiscalizar, através do Chefe da Diretoria de Transporte, o cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo Poder Executivo Municipal, não deva ser interrompida;

**12.7.** Emitir, por intermédio da Diretoria de Transporte, pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas neste edital e à proposta de aplicação de sanções;

**12.8.** Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

### **XIII – DO PAGAMENTO**

**13.1.** O preço do objeto contratado é fixo e irrevogável;

**13.2.** Homologada a licitação será(ão) emitida(s) Nota(s) e Empenho(s) e/ou contrato(s) à favor da(s) Adjudicatária(s) que, após a realização dos serviços adjudicado deverá(ão) protocolizar perante a Prefeitura Municipal, Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), devidamente atestada(s), sendo concedido um prazo de 05 (cinco) dias para conferência e aprovação, contado da(s) sua(s) protocolização(ões), e será(ão) paga(s), diretamente na conta corrente da(s) Adjudicatária(s), no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da realização dos serviços.

O pagamento será efetuado em 30(trinta) dias do após a realização dos serviços contados da data de entrada da nota fiscal/fatura na Diretoria de Compras.

**13.3.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 13.2, começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções. O pagamento será feito mediante crédito, em nome da Contratada.

**13.4.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos do tesouro municipal e eventuais recursos de transferências de convênios, como o de governos Estadual e Federal.

### **XIV – DAS PENALIDADES:**

**14.1.** O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada à multa de mora calculada sobre o valor proporcional ao bem integrante do respectivo item não entregue ou cumprido, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;

b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, calculada sobre o valor do bem em atraso, limitada ao máximo de 10%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.

**14.2.** Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, o Poder Executivo Municipal poderá, garantida a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.

a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a realização dos serviços, a critério da administração do Executivo Municipal;

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor da nota de empenho;



c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos. (artigo 7º, Lei nº 10.520/2002)

**14.3.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Conta Única do Tesouro Municipal, via depósito identificado, com código fornecido pela Secretaria de Finanças do Município, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

**14.4.** Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pelo Executivo Municipal.

#### **XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**15.1.** Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos;

**15.2.** É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

**15.3.** Fica assegurado ao MUNICIPIO mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte;

**15.4.** Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

**15.5.** Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

**15.6.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Prefeito Municipal;

**15.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na sede da Prefeitura Municipal;

**15.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

**15.9.** Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais;

**15.10.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente;

**15.11.** A Adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65, Lei nº 8.666/93;

**15.12.** A Administração poderá, até a assinatura do contrato, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

**15.13.** É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo, até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação";



**15.14.** O Edital e anexos deste Pregão serão fornecidos as empresas interessadas, através de cópia em Pendrive ou CD-R fornecido pelo interessado junto à Comissão de licitação DE OLIVEIRA DE FATIMA - TO, Avenida Bernardo Sayão s/nº, Fone 63.3335-1169.

**15.15.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Presidente da C.P.L, no MUNICIPIO DE OLIVEIRA DE FATIMA, Avenida Bernardo Sayão s/nº.

**15.16.** Os casos omissos serão submetidos a parecer do jurídico da Procuradoria Geral de Oliveira de Fátima.

**15.17.** Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de **Porto Nacional** - TO, com exclusão de qualquer outro;

OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO, 15 de Agosto de 2017.

**JULIANA RODRIGUES LOPES**

Pregoeira



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2017  
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2017**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. O presente Pregão tem por finalidade **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LANTERNAGEM E FUNILARIA EM VEICULOS**, conforme especificações e quantidades, constantes neste Termo de Referência.

**2 – MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO**

2.1. Pregão Presencial R. de Preço do tipo Menor Preço Hora Homem Trabalhada.

**3. JUSTIFICATIVA**

3.1. A contratação se justifica pela necessidade desses serviços de Lanternagem e Funilaria para suprir as necessidades da administração pública municipal, sem a qual as atividades desenvolvidas que necessitam da utilização do referido serviços não poderão ser prejudicadas. A contratação deverá respeitar os quantitativos descritos nas especificações abaixo.

3.2. A especificação está de acordo com a relação encaminhada e solicitada pelo secretário de Transporte do Município de Oliveira de Fátima.

**4 – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO**

4.1 O registro de preço terá validade de 12 meses, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.2 – Fica também garantido ao órgão responsável pelo registro de preço o direito de cancelar a Ata na verificação de quais quer hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidas à detentora o contraditório e a ampla defesa.

**5. ESPECIFICAÇÕES/QUANTIDADES:**

**01 VEICULO PESADO DE TRANSPORTE DE CARGA**

ITEM	VEICULO	ANO/MOD	FABRICANTE	TIP COMB	PLACA
02	GM 11.000	19871987	CHEVROLET	DIESEL	KCF5676
03	CAMINHAO BASCULANTE 2013/2013	MERCEDES BENZ/ATRON	DIESEL	OYB2352	09

**SECRETARIA DA SAÚDE (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE)**

**02 VEICULOS LEVES PARA ATÉ 04 PASSAGEIROS**

ITEM	VEÍCULO	ANO/MOD	FABRICANTE	TIPO COMB	PLACA
01	AUTOMOVEL	AMBULANCIA 2013/2014	RENAULT	GASOLINA	OLN 3339
02	AUTOMOVEL	SAVEIRO G05 2012/2012	VOLKSWAGEM	BI COMB	MWV8291





03	L200 TRITON	2016	MITSUBISH	DIESEL	QKG6782
04	AUTOMOVEL	MICRO ONIBUS VAN SPRINTER 2003/2003	MERCEDES BENS	DIESEL	JGG 5765
05	AUTOMOVEL	FIURINO IE 1998/1998	FIAT	GASOLINA	MVO2659

## SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

### 03 VEICULOS PESADO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS

ITEM	VEÍCULO	ANO/MOD	FABRICANTE	TIPO. COMB	PLACA
01	ONIBUS	2004 MARCOPOLO	VOLARE	DIESEL	MVW9853
02	ONIBUS	2010 MASCAGRANMINIO	VOLKSWAGEM	DIESEL	MXD4772
03	ONIBUS	2009 INDUSCARFOXU	VOLKSWAGEN	DIESEL	MXC9907
04	ONIBUS	1995 MERCEDE BENS	MERCEDE BENS	DIESEL	KCD0036
05	ONIBUS	IVECO MELBUS – CYCLAS 2012/2013	IVECO	DIESEL	OLK 4929
06	ONIBUS	IVECO MELBUS – CYCLAS 2012/2013	IVECO	DIESEL	OLH 3462

## GABINETE DO PREFEITO/ADM

### 04 VEICULO LEVE PARA PASSAGEIRO

ITEM	VEICULO	ANO/MOD	FABRICANTE	TIPO.COMB	
01	L200 TRITON SPORT	2016/2017	MITSUBISH	DIESEL	QKH 6411

## SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

### 05 VEICULO LEVE PARA ATÉ 04 PASSAGEIROS

ITEM	VEÍCULO	ANO/MOD	FABRICANTE	TIPO COMB	PLACA
01	AUTOMOVEL	GM MERIVA PREMIUM 2010	CHEVROLET	FLEX	ELF 7764
02	AUTOMOVEL	TAKE UP 2016/2016	VOLKSWAGEN	FLEX	OYB 8423

## 6. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1 Sempre na ocorrência de serviços serão procedidos por comunicação escrita da contratada e anuência por escrito da Administração Municipal.
- 6.2 **Prazo de execução:** A conclusão dos serviços de manutenção ficará condicionada à sua extensão, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 15 (quinze) dias, salvo anuência por escrito do Contratante.
- 6.3 **Garantia:** A garantia dos serviços hora prestado é de no mínimo 90 (noventa) dias, devendo ser observado o prazo oferecido pelo contratado quando este for superior.

## 7. REQUISITOS DA PROPOSTA



**7.1** - A proposta deverá ser apresentada, **Digitada**, impressa por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar rubricadas e as últimas assinadas pelo representante legal da empresa e dela devem constar:

**7.1.2.** Indicar o **preço do serviço Hora/Homem** (expresso em moeda corrente nacional), pretendido por esta Administração Municipal, já incluso todos os tributos, fretes, seguros, e quaisquer outras despesas inerentes ao objeto;

**7.1.2.** Conforme descrito no Termo de Referência:

**7.1.3.** Prazo de entrega dos serviços de acordo com o estabelecido neste edital.

**7.2** - Não será aceita a oferta com especificações diferentes das indicadas neste edital e seus anexos.

**7.3** - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.

**7.4** - Solicita-se que os interessados façam constar em suas propostas a indicação da conta bancária (banco, agência e número da conta), bem como o número dos telefones, fax, endereço eletrônico e o nome dos responsáveis, para fins de contatos futuros.

## **8. JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

8.1 A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata.

8.2 A homologação desta licitação será feita pelo ordenador de despesas, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro

## **9. DA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO**

9.1 Homologada a licitação, a Proponente vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias retirar a(s) Nota(s) de Empenho(s) ou assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

9.2 Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou o instrumento equivalente ou se recusar a retirar a Nota de Empenho ou negar a fornecer o material objeto deste Edital, a Pregoeira convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a segunda melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

9.3 Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação;

## **10. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

10.1 A contratação vigorará por 12 (doze) meses.

## **11. DO PAGAMENTO**

**11.1.** O preço do objeto contratado é fixo e irrevogável;

**11.2.** Homologada a licitação será(ão) emitida(s) Nota(s) e Empenho(s) e/ou contrato(s) à favor da(s) Adjudicatária(s) que, após a realização dos serviços adjudicado deverá(ão) protocolizar perante a Prefeitura Municipal, Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), devidamente atestada(s), sendo concedido um prazo de 05 (cinco) dias para conferência e aprovação, contado da(s) sua(s) protocolização(ões), e será(ão) paga(s), diretamente na conta corrente da(s) Adjudicatária(s), no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da realização dos serviços.



O pagamento será efetuado em 30(trinta) dias do após a realização dos serviços contados da data de entrada da nota fiscal/fatura na Diretoria de Compras.

**11.3.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 13.2, começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções. O pagamento será feito mediante crédito, em nome da Contratada.

## **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos do tesouro municipal e eventuais recursos de transferências de convênios, como o de governos Estadual e Federal.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**13.1.** Uma vez decidida à contratação, o Executivo Municipal obriga-se a:

**13.2.** Convocar a licitante vencedora para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o termo de contrato conforme minuta constante do Anexo VI deste Edital;

**13.3.** Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto, quando necessário;

**13.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;

**13.5.** Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

**13.6.** Fiscalizar, através do Chefe da Diretoria de Transporte, o cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo Poder Executivo Municipal, não deva ser interrompida;

**13.7.** Emitir, por intermédio da Diretoria de Transporte, pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas neste edital e à proposta de aplicação de sanções;

**13.8.** Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

## **14 DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

**14.1.** Uma vez notificada de que o Poder Executivo Municipal efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 5 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**14.2.** Uma vez contratada, deverá a licitante vencedora iniciar imediatamente a prestação dos serviços, **executando-os de acordo com o especificado no Termo de Referência (Anexo I)**, e ainda:

**14.2.1.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;

**14.2.2.** Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados durante a execução dos serviços;

## **15 DAS PENALIDADES**

AVENIDA BERNARDO SAYÃO, S/N – CENTRO – CEP – 77558.000 – OLIVEIRA DE FATIMA – TO  
CGC N° 01.609.810/0001-40



**15.1.** O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada à multa de mora calculada sobre o valor proporcional ao bem integrante do respectivo item não entregue ou cumprido, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;

b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, calculada sobre o valor do bem em atraso, limitada ao máximo de 10%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.

**15.2.** Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, o Poder Executivo Municipal poderá, garantida a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.

a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a realização dos serviços, a critério da administração do Executivo Municipal;

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor da nota de empenho;

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos. (artigo 7º, Lei nº 10.520/2002)

**15.3.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Conta Única do Tesouro Municipal, via depósito identificado, com código fornecido pela Secretaria de Finanças do Município, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

**15.4.** Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pelo Executivo Municipal.

**16. DO TOTAL DE HORAS.**

**ITEM 01: 1000 horas homem trabalhada**

### **17. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS E ESTIMATIVA DE CUSTOS**

O valor estimado da contratação foi apurado em pesquisas de preços no mercado local. A estimativa de custos está prevista em cotação anexa.



**ANEXO II**  
**PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2017**

**CRENCIAMENTO**

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade nº ..... e CPF sob nº ....., a participar da licitação instaurada pelo Poder Executivo Municipal de OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO nº \_\_\_/2017, supra referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., **bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

....., em .... de .....de 2017.

---

Diretor ou Representante Legal



**ANEXO III**  
**PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2017**

(Papel timbrado da empresa)

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO nº \_\_\_/2017, do Poder Executivo Municipal de OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local de data,

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)





**ANEXO IV**  
**PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2017**

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**  
**(MODELO)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ: \_\_\_\_\_, para fins de participação no processo licitatório, PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO \_\_\_/2017, cujo objeto é **VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LANTERNAGEM E FUNILARIA EM VEICULOS**, constantes em Anexo do Edital, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins legais, ser Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Local, data

\_\_\_\_\_  
assinatura

**Obs:** para fins de comprovação/validação dos termos da presente declaração, o licitante deverá anexar a CERTIDÃO SIMPLIFICADA ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado, domicílio ou sede do licitante, ou outra na forma da Lei.



**ANEXO V –MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.**

O \_\_\_\_\_ de OLIVEIRA DE FÁTIMA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, Centro, OLIVEIRA DE FÁTIMA/TO, neste instrumento representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito \_\_\_\_\_, portador do CPF \_\_\_\_\_, em face da classificação das propostas de preços – no **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO \_\_\_\_/2017**, tendo como fundamento a Ata de Julgamento e Classificação das Propostas de Preços, **RESOLVE** registrar os preços para a contratação de empresa para serviços de Lanternagem e Funilaria, especificados no referido Edital, tendo sido a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXX, classificada com os respectivos itens e preços abaixo discriminados:

**- DO OBJETO:**

O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LANTERNAGEM E FUNILARIA EM VEÍCULOS, conforme especificações constantes no Termo de Referência, parte integrante do Processo Licitatório \_\_\_\_/2017.

**– DO PRAZO VALIDADE:**

O Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

**– DA FORMA DE PAGAMENTO:**

Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da realização dos serviços licitados, mediante apresentação dos documentos fiscais, que se dará em até 30 (trinta) dias após a da realização dos serviços.

O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade da realização dos serviços de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos serviços realizados, mediante recibo.

Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada.

Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

**-DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA :**

Os serviços serão realizados de acordo com as necessidades da secretaria solicitante.

AVENIDA BERNARDO SAYÃO, S/N – CENTRO – CEP – 77558.000 – OLIVEIRA DE FATIMA – TO  
CGC Nº 01.609.810/0001-40



Os serviços desta licitação, quando solicitados, deverão ser realizados obedecendo a normas de segurança e atendendo às condições estabelecidas no Edital, sem ônus de qualquer natureza que vier ocorrer por conta do contratado, no prazo Máximo de 15 (quinze) dias. Todas as despesas, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc, serão por conta única e exclusiva do fornecedor.

Os serviços serão realizados atendendo às condições estabelecidas no Edital.

Os serviços serão realizados em conformidade com o requerido pelo Departamento solicitante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital.

#### **- DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços serão fixos e irrevogáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes de comum acordo, com base no artigo 65, II "d", da Lei de Licitações (Lei Federal nº 8.666/ 93) buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese alguma poderá paralisar os serviços contratados.

Os preços registrados serão fixos e somente serão modificados na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou Fato do Príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico.

#### **- DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:**

Realizar os serviços objeto desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Termo de Referência.

Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de OLIVEIRA DE FÁTIMA;

Manter todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas.

Aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas, na forma prevista no art. 65, §1º, da Lei n. 8.666/93.

Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de OLIVEIRA DE FÁTIMA ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata.

E outras obrigações constantes no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **- DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:**

Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, na forma do previsto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecido no edital;

Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de



Fornecimento, bem como outras informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados. E outras obrigações constantes no Termo de Referência.

**– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos do tesouro municipal e eventuais recursos de transferências de convênios, como o de governos Estadual e Federal.

**– DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Processo nº \_\_\_/2017, PREGÃO PRESENCIAL R. DE PREÇO R. DE PREÇO nº \_\_\_/2017.

**– DO FORO:**

Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de OLIVEIRA DE FÁTIMA, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

OLIVEIRA DE FÁTIMA, \_\_\_ de \_\_\_\_ de 2017.

**EMPRESA DETENTORA DA ATA**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Responsável Legal**  
**CNPJ:**

XXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



## ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° \_\_\_/2017

Termo de Contrato celebrado entre o **Município de Oliveira de Fátima - TO**, e a empresa \_\_\_\_\_, referente **VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LANTERNAGEM E FUNILARIA EM VEICULOS**

O MUNICÍPIO de OLIVEIRA DE FATIMA – TO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° \_\_\_\_\_, com sede administrativa, na Av: Bernardo Sayão, s/n°, CEP: 77558-000 Oliveira de Fátima - TO, Fone: 0xx63 3335-1169, Centro, nesta Cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o senhor \_\_\_\_\_, Brasileiro, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_, e do RG /SSP /TO n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em Oliveira de Fátima - TO, e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. sob o n° \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu Representante Legal, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade n° \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente CONTRATO, de acordo com a Lei n° 8.666/93 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, ex-vi do disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LANTERNAGEM E FUNILARIA EM VEICULOS.**

### PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÕES	V.UNITÁRIO HORA	TOTAL
01	HORA	1000	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM E FUNILARIA EM VEICULOS		
				TOTAL	

Sempre na ocorrência de serviços serão procedidos por comunicação escrita da contratada e anuência por escrito da Administração Municipal.

**Prazo de execução:** A conclusão dos serviços de manutenção ficará condicionada à sua extensão, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 15 (quinze) dias, salvo anuência por escrito do Contratante.

**Garantia:** A garantia dos serviços hora prestado é de no mínimo 90 (noventa) dias, devendo ser observado o prazo oferecido pelo contratado quando este for superior.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO

A documentação obedecerá ao estipulado neste Contrato, como as disposições constantes dos documentos que integram o Processo Licitatório n° \_\_\_/2017 e que, independente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste mesmo instrumento, no que couber.

AVENIDA BERNARDO SAYÃO, S/N – CENTRO – CEP – 77558.000 – OLIVEIRA DE FATIMA – TO

CGC N° 01.609.810/0001-40



A empresa contratada obriga-se á manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA LICITAÇÃO**

A contratação, consubstanciadas no presente contrato foram objeto de licitação sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº \_\_\_/2017**, conforme edital constante de **fls. \_\_\_\_\_**, do **Processo Licitatório nº \_\_\_\_\_/2017**, a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A **CONTRATANTE** obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como pagar pelo fornecimento dos serviços contratados objetos deste prego.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Fica assegurado ao município de Oliveira de Fátima mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação/Contrato ou revogar no todo ou em parte.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- b) Efetuar os serviços de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital;
- c) Dar plena garantia do serviços prestados, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital, caso não seja possível à troca, tudo a encargo da **CONTRATADA**;
- d) A **CONTRATADA** ficará obrigada a realizar os serviços deste contrato no período de vigência do contrato objeto da contratação, contados da data do assinatura do presente contrato e recebimento da Nota de Empenho;
- e) Comunicar ao **município de Oliveira de Fátima - TO**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem o prazo de vencimento da realização dos serviços, os motivos que impossibilite o seu cumprimento, conforme discriminação prevista no Edital;

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO**

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela contratação dos serviços objetos deste contrato, o preço total de **R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )**.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:**

Homologada a licitação será(ão) emitida(s) Nota(s) e Empenho(s) e/ou contrato(s) à favor da(s) Adjudicatária(s) que, após a realização dos serviços adjudicado deverá(ão) protocolizar perante a Prefeitura Municipal, Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), devidamente atestada(s), sendo concedido um prazo de 05 (cinco) dias para conferência e aprovação, contado da(s) sua(s) protocolização(ões), e será(ão) paga(s), diretamente na conta corrente da(s) Adjudicatária(s), no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da realização dos serviços.

O pagamento será efetuado em 30(trinta) dias do após a realização dos serviços contados da data de entrada da nota fiscal/fatura na Diretoria de Compras.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

AVENIDA BERNARDO SAYÃO, S/N – CENTRO – CEP – 77558.000 – OLIVEIRA DE FATIMA – TO  
CGC Nº 01.609.810/0001-40





As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos do tesouro municipal e eventuais recursos de transferências de convênios, como o de governos Estadual e Federal.

#### **CLÁUSULA NONA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Sempre na ocorrência de serviços serão procedidos por comunicação escrita da contratada e anuência por escrito da Administração Municipal.

**Prazo de execução:** A conclusão dos serviços de manutenção ficará condicionada à sua extensão, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 15 (quinze) dias, salvo anuência por escrito do Contratante.

**Garantia:** A garantia dos serviços hora prestado é de no mínimo 90 (noventa) dias, devendo ser observado o prazo oferecido pelo contratado quando este for superior.

#### **CLÁUSULA DECIMA – FISCALIZAÇÃO**

*Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante designado pelo contratante, ao qual competirá registrar toda as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório e dirimir dúvidas que surgirem no curso da aquisição, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.*

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS IRREGULARIDADES**

*A fiscalização já tratada no presente instrumento, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93).*

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma Lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificações por escrito.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – *A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93 e suas alterações.*

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

*Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela **CONTRATADA**, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão, ser-lhe impostas, sem prejuízo das sanções elencadas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades.*

*I - Advertência;*

*II - Suspensão do direito de licitar e contratar com o **MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO**;*

*III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no caso de reincidência em falta grave;*

*IV – Pagamento de multa nos percentuais previstos no item 14, subitem 14.1,14.2,14.3 e 14.4 do*

**PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO nº \_\_\_\_/2017, em dobro pela reincidência.**

O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada à multa de mora calculada sobre o valor proporcional ao bem integrante do respectivo item não entregue ou cumprido, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;

b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, calculada sobre o valor do bem em atraso, limitada ao máximo de 10%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.



Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, o Poder Executivo Municipal poderá, garantida a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.

a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a realização dos serviços, a critério da administração do Executivo Municipal;

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor da nota de empenho;

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos. (artigo 7º, Lei nº 10.520/2002)

O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Conta Única do Tesouro Municipal, via depósito identificado, com código fornecido pela Secretaria de Finanças do Município, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pelo Executivo Municipal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá sua vigência da data de sua assinatura até término da contratação licitada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:**

A **CONTRATANTE**, no prazo de 20 (vinte) dias após a assinatura deste contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:**

Fica eleito o Foro de Porto Nacional, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

Oliveira de Fátima - TO, aos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**Gesiel Orcelino dos Santos**

Prefeito Municipal

Representante Legal da Contratada

**TESTEMUNHAS:** 1- \_\_\_\_\_  
CPF nº

2- \_\_\_\_\_  
CPF nº



**PREGÃO REGISTRO DE PREÇO 040/2017**

**ANEXO VII**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À

Prefeitura Municipal de OLIVEIRA DE FÁTIMA/FUNDOS

AV: BERNARDO SAYÃO S/Nº, CENTRO – OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO.

Referente: Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº \_\_\_\_/2017

Proponente:

a) Nome/Razão Social \_\_\_\_\_

b) Endereço \_\_\_\_\_

c) Telefone \_\_\_\_\_ Email \_\_\_\_\_

d) CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_

e) Conta Corrente/banco/agencia: \_\_\_\_\_

Assunto. PROPOSTA

MD Pregoeiro

Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LANTERNAGEM E FUNILARIA EM VEICULOS.**

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÕES	V.UNITÁRIO HORA	TOTAL
01	HORA	1000	<b>SERVIÇOS DE LANTERNAGEM E FUNILARIA EM VEICULOS</b>		
				<b>TOTAL</b>	

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

1 – Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;

2 – Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura é de 60 (sessenta) dias;

3 – Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens.

Obs: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

Nome e Assinatura



## RECIBO DE ENTREGA DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N° 040/2017

Recebi(emos) da PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO, o edital da Licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO**, expedida dia 15 de Agosto de 2017, contendo a especificação inerente ao objeto da mesma, para ser devolvida a unidade administrativa referida até o **dia 28 DE AGOSTO DE 2017, às 09:00horas**, devidamente preenchida com os valores unitários e total, bem como o prazo de validade da proposta, o prazo de pagamento e o prazo de entrega.

Estamos cientes que o não comparecimento na data, hora e local do certame, configurará o meu manifesto desinteresse.

Declaro(amos) que estou(amos) ciente(s) dos critérios de julgamento das propostas bem como de todos os meus direitos e deveres como licitante.

....., ..... de ..... de .....

Assinatura do Interessado

Carimbo CNPJ

Interessado:  
Endereço:  
CPF/CNPJ(MF)